



Indicadores de suspeição por atividade setorial

Agentes Desportivos (Futebol)

Principais Vulnerabilidades do Setor

O setor dos agentes desportivos, em particular no contexto do futebol profissional mas também noutras modalidades com forte componente internacional, apresenta vulnerabilidades relevantes em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo (BC/FT), atendendo à elevada circulação transnacional de fundos, à subjetividade associada à valorização económica de atletas e direitos desportivos, bem como à frequente utilização de intermediários e estruturas societárias complexas.

A atividade desenvolvida por agentes desportivos caracteriza-se frequentemente pela negociação de contratos de transferência, direitos de imagem, prémios, comissões e acordos de patrocínio envolvendo múltiplas jurisdições, circunstância suscetível de dificultar a rastreabilidade financeira e a identificação do beneficiário efetivo.

Acresce ainda que os pagamentos de comissões e honorários podem ser efetuados através de terceiros, *sociedades veículo*¹, jurisdições *offshore*² ou entidades sem atividade operacional substancial, potenciando riscos de ocultação da origem dos fundos e de dissimulação do beneficiário efetivo.

Em complemento, este setor apresenta ainda vulnerabilidades associadas à utilização de agentes em múltiplas representações, conflitos de interesse, utilização de estruturas internacionais sem transparência adequada e pagamentos envolvendo jurisdições de risco elevado.

Indicadores de Suspeição – Agentes Desportivos (Futebol)

Utilização de sociedades intermediárias sem atividade económica aparente

Ex.: pagamento de comissão efetuado para uma sociedade recentemente constituída sem presença operacional conhecida.

Pagamentos de comissões para entidades sediadas em jurisdições offshore ou de risco elevado sem justificação económica plausível

¹Sociedades veículo – Entidades jurídicas criadas para servir um objetivo específico, normalmente relacionado com a detenção de ativos, realização de operações financeiras ou participação em transações, sem desenvolver atividade operacional própria significativa.

²Jurisdições Offshore – Jurisdições caracterizadas pela reduzida transparência fiscal, societária ou regulatória.



Ex.: honorários de intermediação pagos para uma entidade sediada em jurisdição sem relação com o atleta ou com o clube.

Estruturas de representação excessivamente complexas

Ex.: participação simultânea de diversos intermediários em operação de transferência sem função claramente identificada.

Pagamentos efetuados por terceiros sem relação evidente com a operação

Ex.: comissão liquidada por sociedade distinta do clube contratante ou da entidade desportiva envolvida.

Recebimento de fundos provenientes de entidades sem ligação conhecida ao setor desportivo

Ex.: transferências recebidas de empresas comerciais sem relação identificável com atividade desportiva.

Valorização manifestamente desproporcional de atletas, direitos de imagem ou comissões

Ex.: pagamento de comissão significativamente superior aos valores habitualmente praticados para operações comparáveis.

Celebração sucessiva de contratos de representação sem racionalidade económica evidente

Ex.: atleta altera repetidamente o agente em curtos períodos temporais sem motivo desportivo ou comercial aparente.

Utilização recorrente de numerário em pagamentos relacionados com atividade de intermediação desportiva

Ex.: proposta de liquidação parcial de honorários em dinheiro.

Fragmentação de pagamentos relativos à mesma operação

Ex.: comissão dividida em múltiplas transferências de reduzido montante efetuadas por diferentes entidades.

Resistência injustificada na identificação do beneficiário efetivo

Ex.: cliente evita fornecer informação sobre quem controla efetivamente a entidade interveniente.

Intervenção de múltiplas jurisdições sem ligação operacional evidente à transferência ou representação

Ex.: operação envolvendo pagamentos sucessivos através de vários países sem relação com os intervenientes desportivos.

Pagamentos associados a atletas menores ou academias desportivas sem documentação adequada

Ex.: transferências financeiras relacionadas com direitos de formação sem suporte contratual suficiente.

Urgência incomum na concretização de transferências ou contratos

Ex.: insistência na conclusão imediata da operação sem observância dos procedimentos normais de verificação.

Divergências entre contratos, documentação financeira e fluxos de pagamento

Ex.: valores constantes do contrato de representação não coincidem com os montantes efetivamente transferidos.



Operações envolvendo clubes, atletas ou entidades sujeitas a investigações, sanções ou notícias de corrupção desportiva

Ex.: pagamentos associados a entidade desportiva objeto de investigação internacional por corrupção ou manipulação de resultados.